



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47.580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº. 127/2020 PP.

CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE MORPARÁ-BA E A EMPRESA CARMELITO DE SOUZA NOGUEIRA JÚNIOR ME, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS SECRETARIAS, ESCOLAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MORPARÁ-BAHIA.

O MUNICÍPIO DE MORPARÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Rui Barbosa, nº 420, nesta cidade de Morpará-BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.798.574/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Sirley Novaes Barreto, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado Sr. Sirley Novaes Barreto, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Pompeu Martins de Almeida 16, Bairro centro, cidade de Morpará-BA, CEP 47.580.000, portador do CPF 004.795.715-89 e Cédula de Identidade 09.814.969-54-SSP-BA, e de outro lado, como Contratado CARMELITO DE SOUZA NOGUEIRA JÚNIOR ME, CNPJ: 09.616.899/0001-46, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. João Alves Martins, nº 520º, Sala, Bairro Centro, Cidade de Ibotirama-BA, CEP: 47.520-000. Neste ato representada pelo Sr. Carmelito de Souza Nogueira Junior, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Alves Martins, nº. 604 1º andar, Bairro centro, CEP 47.520.000, na cidade de Ibotirama Bahia, carteira nacional de habilitação sob nº 0184573401 e CPF 004.271.165-70, conforme em continuidade e conforme autorização constante no Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 012/2020, originado do Processo Administrativo nº. 066/2020, tendo como objeto Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de limpeza e descartáveis, para utilização nas diversas Secretarias, Escolas e demais Órgãos Públicos Municipais de Morpará-Bahia, conforme Termo de Referência neste Edital e, conforme condições previstas no respectivo Edital e também conforme Proposta de Preços, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O OBJETO – Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de limpeza e descartáveis, para utilização nas diversas Secretarias, Escolas e demais Órgãos Públicos Municipais de Morpará-Bahia, conforme condições previstas no respectivo Edital e também conforme Proposta de Preços, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com as especificações abaixo:

MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



(Handwritten signatures and initials)

1	AGUA SANITARIA, uso domestico, a base de hipoclorito de sodio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, caixa com 12 unidades de embalagem plastica de 1l Produto contendo dados de identificacao e marca do fabricante, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no ministério da saúde.	CX	300	leite	RS22,00	RS 6.600,00
2	ALCOOL 1.000 ML, alcool etílico, a 92,8° GL, caixa com 12 unidades, embalagem de 1 litro Produto contendo dados de identificacao, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade.	CX	30	sol	RS98,00	RS 2.940,00
3	ALCOOL EM GEL, 70% Produto contendo dados de identificacao, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade. Caixa com 12 unidades de 1 litro.	CX	30	ml plus	RS239,00	RS 7.140,00
4	AMACIANTE PARA ROUPAS, com aroma, embalagem plastica de 2 litros, Produto contendo dados de identificacao, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UN	250	lisa	RS5,40	RS 1.350,00
5	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, tomulado com delicadas fragrancias, embalagem de 25gr.	UN	250	bom ar	RS7,00	RS 1.750,00
6	BALDE EM PLASTICO, em cores diversas, com capacidade de 10 litros, com alça de ferro. Produto contendo dados de identificacao.	UN	50	plasnaw	RS9,50	RS 485,00
7	BALDE EM PLASTICO, em cores diversas, com capacidade de 20 litros, com alça de ferro. Produto contendo dados de identificacao.	UN	30	plasnaw	RS15,40	RS 482,00
8	CESTO para lavo metal preto, 11 litros.	UN	45	zein	RS24,00	RS 1.080,00
9	CESTO PARA LIXO, tecido, fabricado em material plastico resistente. Produto contendo dados de identificacao e marca do fabricante.	UN	100	plasnaw	RS4,29	RS 429,00
10	DESINFETANTE, caixa contendo 05 unidades, de 2 litros, liquido, para uso geral, ação bactericida e germicida, fragrancia de lavanda, com registro no IAS.	CX	200	lisa	RS29,90	RS 5.980,00
11	DETERGENTE LIQUIDO, concentrado, neutro com no minimo 1% de principio ativo basico do detergente, Embalagem plastica de 500ml, produto contendo dados de identificacao, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UN	600	lisa	RS1,75	RS 1.050,00
12	ESCOVA oval para limpeza, cabo de madeira e cerdas de nylon Dimensões 17x7,5 cm	UN	50	gurado	RS2,45	RS 122,50
12	ESCOVA para limpeza de vaso sanitário, cabo de plástico e cerdas de nylon, com suporte.	UN	100	plasnaw	RS4,90	RS 490,00
14	ESPONJA DE LIMPEZA, dupla face com fibra abrasiva 110mmx75mmx20mm, Produto contendo embalagem com dados de identificacao e prazo de validade. Pacote com 3 unidades.	PACOT	200	wash	RS1,99	RS 398,00
15	LA DE AÇO - pacote com 14 unidades de 60g.	PACOT	250	qlastro	RS17,50	RS 4.375,00
16	LIMPA CERAMICA E AZULEJOS, caixa com 12 unidades de 1 litro cada. Produto contendo dados de identificacao e data de validade.	CAIXA	40	azulem	RS44,00	RS 1.760,00
17	LIMPA VIDROS, Embalagem plastica de 500ml, produto contendo dados de identificacao, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	UN	72	leite	RS4,99	RS 359,28



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP 47580 000 Morpará-Bahia
 Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13 799 574/0001-07





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
 Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



18	LIMPADOR multiuso, tripla ação, caixa contendo 24 unidades de 500ml cada. Produto contendo dados de identificação, marca do fabricante, data de validade.	UND	20	teu	R\$84,00	R\$ 1.680,00
19	LIXEIRA INOX, capacidade de 15 litros, com pedal fabricado em material plástico resistente. Produto contendo dados de identificação e marca do fabricante.	UND	30	mor	R\$120,00	R\$ 3.600,00
20	LIXEIRA em plástico reforçado, com tampa, capacidade de 15 litros. Produto contendo dados de identificação e marca do fabricante.	UND	50	plasnew	R\$12,00	R\$ 600,00
21	LIMPA ALUMINIO desincrustante ácido, líquido, caixa contendo 24 unidades de 500ml, produto com rótulo contendo dados e identificação, marca do fabricante, data de validade.	CAIXA	20	politz	R\$53,32	R\$ 1.066,40
22	LUVA borracha em látex natural resistente palma ante derrapante, comprimento não inferior a 30 cm, tamanho M.	PAR	150	nobre	R\$3,30	R\$ 495,00
23	LUVA borracha em látex natural resistente palma ante derrapante, comprimento não inferior a 30 cm, tamanho P.	PAR	150	nobre	R\$3,30	R\$ 495,00
24	LUVA de borracha em látex natural resistente palma ante derrapante, comprimento não inferior a 30 cm, tamanho G.	PAR	150	nobre	R\$3,30	R\$ 495,00
25	LUVA de segurança confeccionada em PVC (plastissol) com forro em algodão, palma áspera, comprimento não inferior a 60cm, tamanho M.	PAR	150	mucambo	R\$14,00	R\$ 2.100,00
26	LUVA de segurança confeccionada em PVC (plastissol) com forro em algodão, palma áspera, comprimento não inferior a 60cm, tamanho G.	PAR	150	mucambo	R\$14,00	R\$ 2.100,00
27	MANGUEIRA plástica para jardim de reforço trançado de IBIRA.	METROS	600	vonder	R\$2,30	R\$ 1.380,00
28	PÁ DE LIXO para uso doméstico, galvanizada, cabo longo.	UNIDADE	72	gurado	R\$3,80	R\$ 273,60
29	PAPEL HIGIÊNICO, fardo com 16 unidades, mínimo de 30m cada rolo, folha simples, com rolo, não reciclável, alta absorção, na cor branca. Embalagem com dados de identificação e prazo de validade.	FARDO	300	familiar	R\$36,00	R\$ 10.800,00
30	PEDRA SANITÁRIA, com suporte plástico, desinfetante, uso geral, germicida e bactericida, caixa com de 35g cada.	CAIXA	600	sany	R\$2,40	R\$ 1.440,00
31	RODO DE MADEIRA 40 cm para piso com 1 borracha, cabo e base em madeira, comprimento da base 30cm e cabo com 1,20m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25mm.	UNIDADE	75	gurado	R\$4,90	R\$ 367,50
32	RODO DE MADEIRA 40 cm para piso com 2 borrachas, cabo e base em madeira, comprimento da base 30cm e cabo com 1,20m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25mm. Produto contendo identificação, marca do fabricante.	UNIDADE	75	gurado	R\$5,10	R\$ 382,50
33	SABÃO EM PÓ multi ação, formula active clean com microcápsulas, produto multiuso. Composição tensa ativos amônicos, tamponantes, emersigistas, branqueadores, alvejantes, com registro no IAS. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1Kg. Em sachê.	UNIDADE	400	liyan	R\$7,40	R\$ 2.960,00
34	SABÃO GELATINOSO com poder bactericida, caixa com 08 unidades de 2 litros cada.	CAIXA	10	teu	R\$9,90	R\$ 99,00

(Handwritten signatures)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3603-2168 CNPJ 13 798 574/0001-07



35	SABÃO GLICERINADO, pacote com 5 unidades de 200gr. produto contendo dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	PACOTE	150	no bahia	R\$5,00	R\$ 750,00
36	SABONETE LIQUIDO, aspecto liquido fisico perolado, aroma erva doce, acidez neutro - PH, aplicação toucador Tubo 5 Litro, erva doce	UNIDADE	25	nobre	R\$22,00	R\$ 550,00
37	SABONETE LIQUIDO, aspecto liquido fisico perolado, acidez neutro - PH, aplicação toucador, 500 ml	UNIDADE	25	nobre	R\$8,90	R\$ 222,50
38	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, acondicionamento de papel/papelão classe 1 domiciliares, em resina termoplástica virgem ou reciclado, largura de 63cm podendo variar +/- 1,0cm, altura mínima de 80cm, micragem de 4,0, capacidade normal para 50lit, na cor azul. Embalagem contendo 25 pacotes.	Fardos	200	pl	R\$45,00	R\$ 9.000,00
39	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, acondicionamento de papel/papelão classe 1 domiciliares, em resina termoplástica virgem ou reciclado, largura de 75cm podendo variar +/- 1,0cm, altura mínima de 105cm, micragem de 6,0, capacidade normal para 100lit, na cor azul. Embalagem contendo 25 pacotes.	Fardos	300	pl	R\$45,00	R\$ 13.500,00
40	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, acondicionamento de resíduos domiciliares, classe 1 em resina termoplástica virgem ou reciclado, largura de 29cm podendo variar +/- 1,0cm, altura mínima de 62cm, micragem de 4,0, capacidade normal para 30lit, na cor cinza. embalagem contendo 25 pacotes.	Fardos	200	pl	R\$45,00	R\$ 9.000,00
41	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, NAS CORES LARANJA, BRANCA E VERMELHA.	UNIDADE	500	andratex	R\$2,90	R\$ 1.450,00
42	VASSOURA, cordas em nylon, tipo gan, base retangular em madeira largura 340 mm, com suporte em ferro, cabo em madeira, podendo ter variação dimensional de +/- 5%	UNIDADE	100	campestre	R\$15,30	R\$ 1.530,00
43	PANO PARA LIMPEZA, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, TIPO SACO ALVEJADO, MEDIDA MÍNIMA 60x40 CENTIMETROS, C/ ACABAMENTO EM OVERLOCK, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	1000	andratex	R\$3,90	R\$ 3.900,00
44	VASSOURA, em nylon cabo de madeira e base em plástico, comprimento mínimo de 25cm e altura mínima da base 3,0cm	UNIDADE	100	campestre	R\$7,90	R\$ 790,00
45	PAPEL TOALHA, COM 03 DOBRAS, 100% CELULOSE DE PAPEL NÃO RECICLADO, POSSUI MEDIDA PADRÃO MÍNIMA DE 22 X 23 CM, EMBALADO EM PACOTE COM 1250 FOLHAS.	PACOTE	200	globo	R\$9,50	R\$ 1.900,00
46	TOUCA DESCARTÁVEL; TIPO TNT COR BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	500	nobre	R\$9,90	R\$ 4.950,00
47	TOUCAS DE TELA; TIPO (REDINHA), COM ABA, LAVÁVEL DE COR BRANCA	UNIDADE	120	nobre	R\$9,90	R\$ 1.188,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
 Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47590-000 Morpará Bahia
 Fone: (77) 3663-4104 CNPJ: 13.798.574/0001-07



46	COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO (PS) COM CAPACIDADE MINIMA PARA 160 MILILITROS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 COPOS CADA. O PACOTE NAO DEVE ESTAR VIOLADO DEVERA CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE, CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TECNICA 14 865/2002 ABNT	CX	300	copobras	R\$86,00	R\$ 25.800,00
48	COPO DESCARTAVEL DE POLIESTIRENO (PS) COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 MILILITROS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 COPOS CADA. O PACOTE NAO DEVE ESTAR VIOLADO DEVERA CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE, OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NORMA TECNICA 14 865/2002 ABNT	CX	10	copobras	R\$86,00	R\$ 860,00
49	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA(SACO) TAMANHOS 35CM X 50CM, MATERIA PRIMA 100% VIRGEM, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. BOBINAS COM 500UNIDADES	UNIDADE	20	nobre	R\$38,00	R\$ 760,00
50	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA(SACO) TAMANHOS 40CM X 60CM, MATERIA PRIMA 100% VIRGEM, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. BOBINAS COM 500UNIDADES	UNIDADE	20	nobre	R\$38,00	R\$ 760,00
51	GARRAFA TÉRMICA EM VIDRO 01 LITRO PARA CAFÉ COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO COR PRETA	UNIDADE	30	invicta	R\$28,00	R\$ 840,00
52	INSETICIDA MATA INSETO, AEROSOL EMBALAGEM CONTENDO 300ML.	UNIDADE	60	stp	R\$9,50	R\$ 570,00
53						
TOTAL GERAL					R\$	145.435,28
TOTAL Cento e Quarenta e Cinco Mil Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos						

1.1 - Objetivando melhor adequação da prestação dos serviços e/ou fornecimento no atendimento do seu propósito, o Município de Morpará-BA, se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços e/ou fornecimento, introduzir modificações no objeto resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados e/ou fornecimento

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO - A vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2020 a partir de sua assinatura ou até enquanto houver a necessidade dos serviços contratados e/ou fornecimento, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 - Qualquer pedido de adiamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Morpará -BA, se manifestado expressamente pelo Contratado

(Handwritten signatures)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.794.674/0001-07



até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Morpará-BA até a data limite de que trata este item

2.2 - O Contratado se obriga a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo

Cláusula Terceira - INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO - Eventuais interrupções nos serviços e/ou fornecimento provocadas por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao município de Morpará-BA por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Morpará-BA, os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Cláusula Quarta - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade:

- 02.05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM E FINANÇAS;
- 02.06.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER;
- 02.15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 02.08.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA, TURISMO E MEIO AMBIENTE;
- 02.09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
- 02.11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
- 02.14.000 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

Projeto / Atividade:

- 2006 Desenvolvimento das ações da SEPLAF- Secretaria de Planejamento Administração e Finanças;
- 2009 Gestão da Política Educacional;
- 2030 Desenvolvimento das Ações de Ensino Fundamental - FUNDEB 40%;
- 2049 Coordenação de Políticas Agrícola do município;
- 2060 Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal do Petróleo - FEP;
- 2084 Desenvolvimento das Ações Sec. de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano E Serviços Públicos;
- 2034 Manter, Ampliar, Fortalecer e Apoiar as Ações Básicas e Estratégicas de Atenção Básica;
- 2102 Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica;
- 2058 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;
- 2095 Gestão dos Serviços de Saúde, hospitalar e ambulatorial;

Elemento de Despesa 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

Fonte - 0100 - 0119 - 0142 - 7101 - 0114 - 6102 - 0214 - 0129

Cláusula Quinta - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO - O valor do fornecimento ora contratados será de R\$ 145.435,28 (Cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta cinco reais e vinte oito centavos), a serem pagos até o dia 30 do mês seguinte aos serviços e/ou fornecimento, mediante apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas e atesto do setor competente, obedecidos os preços constantes na Proposta apresentada pelo Contratado e constante no presente Processo.

5.1 - Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços e/ou fornecimento contratados, de acordo com as



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3863-2160 CNPJ 13.798.574-0001-07



- condições constantes neste Processo de Pregão Presencial e na Proposta apresentada pelo Contratado, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e executados e/ou fornecimento.
- 5.2 - O Município de Morpará-BA poderá efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada
 - 5.3 - O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho.
 - 5.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
 - 5.5 - As Notas Fiscais Eletrônicas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
 - 5.6 - Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Morpará-BA considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços e/ou fornecimento, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
 - 5.7 - É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Morpará-BA dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Morpará-BA dos prazos estabelecidos para pagamento;
- Cláusula Sexta – MULTA** – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão.
- 6.1 - Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Morpará-BA
 - 6.1.1 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação.
 - 6.1.2 - Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Morpará-BA, o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;
 - 6.2 - O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Morpará-BA. Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;
 - 6.2.1 - Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá relevar ou não a multa;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rua Barbosa, 420 Centro, CEP: 47560-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3693-2168 CNPJ: 13.794.574/0001-07



- 6.3 - Em caso de relevação da multa, o Município de Morpará-BA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;
- 6.4 - Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.




Cláusula Sétima - FISCALIZAÇÃO - A fiscalização será feita por técnico, conforme designa art 67 da Lei 8.666/93, com poderes para

- 7.1 - Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto contratado, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.
- 7.2 - Notificar, advertir e dar início ao processo de rescisão unilateral do Contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte do CONTRATADO.

Parágrafo Único - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ao CONTRATADO da total responsabilidade pela execução do objeto do presente Contrato.

Cláusula Oitava - PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO DO CONTRATO, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93 - Em caso de inadimplemento por parte do contratado, o Município de Morpará-BA poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- 8.1 - Para infrações de pequena relevância - Advertência.
- 8.2 - Para infrações de média relevância - Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
- 8.3 - Para infrações de grande relevância - Aplicação cumulativamente, das penalidades abaixo:
 - a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
 - b) Rescisão unilateral do contrato derivado da presente licitação;
 - c) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
 - d) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) Ocorrendo atrasos na execução do objeto contratados com base na presente licitação, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
- 8.4 - atraso de 01 (um) a 05 (cinco) dias na execução do objeto - Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;
- 8.5 - atraso de 06 (seis) a 10 (dez) dias na execução do objeto - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues em atraso;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rui Barbosa - 420 Centro, CEP 47590-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.758.574/0001-07



8.6 - atrasos superiores a 10 (dez) dias na execução do objeto - poderão ensejar a rescisão do futuro contrato, com as cominações previstas neste Edital

§ 1º - O valor das multas será obrigatoriamente deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos relativos a este Contratado, eventualmente existentes

§ 2º - O valor das multas prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

Cláusula Nona - DA RESCISÃO CONTRATUAL - O presente contrato regular-se-a no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- 9.1 - O não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- 9.2 - A paralisação na execução do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Morpará-BA;
- 9.3 - A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia comunicação ao Município de Morpará-BA;
- 9.4 - O descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como seus superiores;
- 9.5 - O cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- 9.6 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 9.7 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 9.8 - A alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.9 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 9.10 - A supressão de objeto por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 9.11 - A suspensão da execução do objeto por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 9.12 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços e/ou fornecimento já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Rm Barbosa, 420 Centro, CEP: 47660-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2105/04PJ 13 728 574/0493-07



9.13 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

Parágrafo Único – Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Clausula Décima - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a

- 10.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais correrão por sua conta exclusivos;
- 10.2 – Manter, durante toda a vigência e execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições exigidas na licitação e apresentadas na data da apresentação da Proposta, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 10.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato.
- 10.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 10.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 10.3 – Providenciar as licenças por ventura necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando a seu cargo as respectivas despesas, principalmente a matrícula da obra no Instituto Nacional de Seguro Social-INSS e a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, se for o caso;
- 10.4 – Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Morpará-BA, bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados, se for o caso;
- 10.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda à terceiros, durante a execução dos serviços e/ou fornecimento.
- 10.6 – Comunicar à Contratante qualquer anomalia constatada e prestar os esclarecimentos solicitados
- 10.7 – Registrar por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do Contrato, especialmente as referentes a reajustes de preços.
- 10.8 - Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela Contratante os serviços e/ou fornecimento que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

Clausula Décima Primeira - RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços ou fornecimentos contratados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Ru. Barbosa - 420 Centro, CEP 47580-000 Morpará-Bahia
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.758.574/0001-07




- 11.1 - Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Morpará-BA, para reparação desses danos ou prejuízos.
- 11.2 - Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da Proposta ou de má administração do Contratado.
- 11.3 - O Contratado é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos, se for o caso

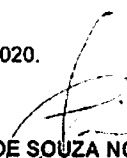
Cláusula Décima Segunda - DO DANO MATERIAL OU PESSOAL - O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Morpará-BA, durante a execução dos serviços ou fornecimentos contratados ou em decorrência deles.


Cláusula Décima Terceira - PUBLICAÇÃO - O Município de Morpará-BA providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Morpará-BA, até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993

Cláusula Décima Quarta - FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Ibotirama, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme

Morpará-BA, 21 de julho de 2020.


SIRLEY NOVAES BARRETO
Prefeito de Morpará
Contratante


CARMELITO DE SOUZA NOGUEIRA JÚNIOR ME
CNPJ: 09.616.899/0001-46
Carmelito de Souza Nogueira Júnior
CPF 004.271.165-70
Contratado


EDILENE SANTOS AZEVEDO
Procuradora Geral do Município
OAB/BA 56189

Testemunhas:

- 1) _____
RG:
CPF:
- 2) _____
RG:
CPF: